



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 822 de 12 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estáveis, comissionados e contratados do Município no percentual de 1,81 % (um inteiro e oitenta e um décimos por cento), atendido o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente a estimativa dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Ibertyoga, 12 de janeiro de 2018.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 12 / 01 / 2018
